# Prefeitura Municipal de São Vicente

Anexo ao Dec. nº 411/58

## LEI Nº 527

Luís Benedito Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a receber, por doação pura e simples, da Fazenda do Estado de São Paulo, a área de 29.815,oo mts.2 (vinte e nove mil,oitocentos e quinze metros quadrados),que constitui o leito das ruas Pérsio de Queiroz Filho (parcial), 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 15 da "Vila Ferroviária",da Estrada de Ferro Sorocabana, neste Município (Processo nº 2.371/54).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 28 de Março de 1958.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 1/4/58

VIDE LEI Nº 1617